



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO SECRETÁRIO**

LEI ORDINÁRIA 1.884/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER ABONO EXCEPCIONAL AOS
SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO DE IMPERATRIZ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder abono excepcional, no exercício de 2021, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo lotados na Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 de setembro de 2021. Conforme estabelecido no inciso I, do § 1º deste artigo.

§ 1º O valor do abono será fixado em R\$ 6.000,00 e será pago em quatro parcelas.

I O abono será pago as seguintes categorias: Professor, Supervisor, Orientador, Pedagogo, Assistente Social, Nutricionista, Psicopedagogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Técnico em Administração, Auxiliar do Magistério, Técnico em Informática, Interprete de Libras e Instrutor de Libras.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei:

I - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II - não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do elemento de despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB e da receita resultante de impostos e transferências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
LEI	2
LEI ORDINÁRIA Nº 1.884/2021 - GAP	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 071 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - PGM	2
PORTARIA Nº 072 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - PGM	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	3
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	3
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021-CPL	3



**GABINETE DO PREFEITO - GAP****LEI****LEI ORDINÁRIA Nº 1.884/2021 - GAP**

Autoriza o poder executivo municipal a conceder abono excepcional aos servidores em efetivo exercício na rede municipal de ensino básico de Imperatriz, e dá outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder abono excepcional, no exercício de 2021, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo lotados na Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 de setembro de 2021. Conforme estabelecido no inciso I, do parágrafo único, deste artigo.

Parágrafo único - O valor do abono será fixado em R\$ 6.000,00 e será pago em quatro parcelas:

I - o abono será pago as seguintes categorias: Professor, Supervisor, Orientador, Pedagogo, Assistente Social, Nutricionista, Psicopedagogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Técnico em Administração, Auxiliar do Magistério, Técnico em Informática, Intérprete de Libras e Instrutor de Libras.

Art. 2º - O benefício instituído por esta lei:

I - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II - não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do elemento de despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB e da receita resultante de impostos e transferências.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021. 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: \$a/1D3kinEmF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**PORTARIA****PORTARIA Nº 071 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - PGM**

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar sob o RITO SUMÁRIO. A Procuradora Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, Alessandra Belfort Braga, no uso de suas atribuições legais, Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, Considerando, ainda, o Ofício nº 1017/2021-SEAMO/GS, acerca de atos, que, em tese, podem configurar falta administrativa disciplinar, praticada pelo (a) servidor (a) público (a) municipal Sr. (a). CAMYLLA PINHEIRO DE SOUSA, Méd. Esp. Psiquiatra, Matrícula nº 84.787-9. RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário, composta dos seguintes membros: MÁRCIO ANTONIO CORTEZ BARROS DIAS, Presidente, Matrícula nº 53.094-8, LUCIANA PEREIRA DE MELO, Membro, Matrícula nº 40594-9 e WESLEY FRAN GAMA LIMA, Membro, matrícula nº 36.265-4, todos lotados na Procuradoria Geral do Município, para apurar a situação narrada nos documentos enviados no Ofício nº

